

= Lei n.º 001/86 de 10/04/86 =

Símula :- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar Venda, Compra e Permuta de Áreas Urbanas, Suburbanas e Rurais localizadas no Município de Ibaiti.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprova e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte

Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar com os possuidores e os confrontantes, seja por venda ou permuta a Área de propriedade do Município, lito da antiga estrada de ferro, hoje denominada "25".

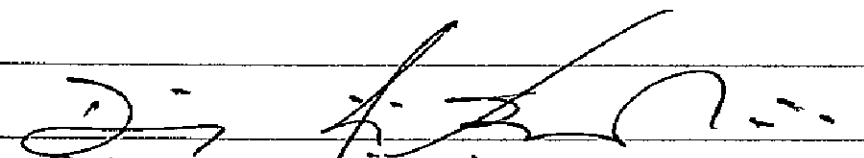
Artigo 2.º - Fica também autorizado a adquirir as Áreas, onde está localizado o Pátio de máquinas e Almoxarifado desta Prefeitura, de propriedade do Senhor Romário Martins Neto e outros, e os lotes de terrenos n.º 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Quadra 56 da Planta desta cidade, de propriedade do Senhor Ari Mezer e outros; de interesse do Município.

Parágrafo Único - Os valores das Áreas citadas nos Artigos 1.º e 2.º, serão precedidas de laudo de avaliação, atribuídas, observadas as formalidades de estilo, por Comissão de Avaliação, nomea-

das pelo Executivo municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Ivaiti,
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e oitenta e seis (10/04/86).


Dirceu Silveira Bueno,
Prefeito municipal.